



GABINETE DO VEREADOR DANÚBIO BARCELLOS

Excelentíssima Senhora
Vereadora Tatiane Marfetan
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

REITERANDO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO^{1 2 3}

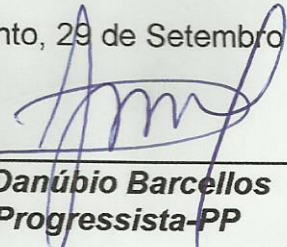
O Vereador abaixo firmado no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 121 da Resolução 677/01, solicita que, depois de ouvido o Plenário e deste merecendo a devida aprovação seja oficiado ao Chefe do Executivo Municipal, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** para o que segue:

- Quem ocupa os cargos listados no Projeto de Lei nº 87/2015? Trata-se de prorrogação de contrato?
- Quem serão os contratos para ocupar os cargos solicitados no Projeto de Lei nº 87/2015?
- Quando finda o contrato vigente dos cargos citados e qual a data da renovação dos mesmos?
- Serão mantidos os mesmos nomes, nos mesmos cargos?
- Qual foi, ou qual será o processo adotado para a contratação dos referidos cargos?

O referido questionamento vem de encontro às necessidades de informação da comunidade, para fins de esclarecer os processos e a finalidade da contratação dos mesmos.

✓ *Este pedido de informação foi realizado no dia 10/06/2015 e reiterado na presente data;*

Sant'Ana do Livramento, 29 de Setembro de 2015.



Vereador Danúbio Barcellos
Partido Progressista-PP

¹ Lei Orgânica: Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito: XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

² Regimento Interno Art. 121. Pedido de Informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de Vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - O Pedido de Informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo Presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal;

³ Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;